



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
ICMBIO JUAZEIRO**

Rodovia BA-210 (estrada Juazeiro - Sobradinho), S/N, Caixa Postal 46 - Bairro Nova Juazeiro - Juazeiro/BA - CEP 48918-621

Telefone: (83) 99135 7806

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS  
AMBIENTAIS - ATA  
ATA DA ANÁLISE RECURSAL E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2025, no NGI ICMBio Juazeiro, Rodovia BA-210 (estrada Juazeiro - Sobradinho), s/n, Bairro Nova Juazeiro, Juazeiro/BA CEP: 48918-621 às 9h, reuniram-se de modo remoto os servidores públicos: Cláudia Bueno de Campos (Chefe do Núcleo de Gestão Integrada - NGI ICMBio Juazeiro, matrícula Siape 3158345) e Joaquim Rocha dos Santos Neto (Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1572639) integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de agentes temporários ambientais - ATA para o NGI ICMBio em Juazeiro, designados pela Portaria Nº 1612/2024/ Gerência Regional 2 - Nordeste GR-2, de 23 de maio de 2024.

Após a realização da *Análise recursal* dos candidatos para vaga do **Edital 5/2025**, esta Comissão resolve:

**INDEFERIR** o recurso apresentado:

<b>Nome do Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Alegação do candidato</b>	<b>Justificativa da decisão nesta instância recursal e Conclusão</b>

Nome do Candidato	CPF	Alegação do candidato	Justificativa da decisão nesta instância recursal e Conclusão
Antony Pietro dos Santos Martins	***.***.75-08	<p>O candidato alega:</p> <p>"Venho, respeitosamente, por meio deste, interpor recurso referente ao resultado da análise curricular, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo para Agente Temporário Ambiental - ATA (Gestão de UC), dentro do prazo estabelecido (17 e 18/12/2025). Conforme resultado publicado, foi atribuída ao meu currículo a pontuação total de 47,16 pontos. Entretanto, após conferência detalhada à luz do Anexo I - Critérios de Pontuação e Análise Curricular, identifiquei divergência no cálculo da pontuação, motivo pelo qual <b>solicito revisão técnica da análise</b>, considerando os critérios objetivos previstos no edital.</p> <p>Apresentei declaração emitida pela Chefia do NCI/ICMBio Juazeiro, comprovando <b>atuação como Agente Temporário Ambiental</b> - Brigadista Nível I no período de 01/03/2021 a 01/03/2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses completos de contrato. De acordo com o edital, este critério pontua 1 (um) ponto por mês trabalhado, não havendo previsão de cálculo proporcional por dias ou frações de mês. Pontuação devida: 36,0 pontos.</p> <p>Foram apresentados <b>certificados de cursos compatíveis</b> com as temáticas previstas no edital, com cargas horárias entre 8 e 40 horas, respeitando o limite máximo de 10 cursos.</p> <p>Regra do edital:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 ponto → cursos de 8 a 36 horas</li> <li>• 2 pontos → cursos acima de 36 horas</li> <li>• Máximo: 20 pontos (até 10 cursos)</li> </ul> <p>De acordo com o edital, a posse de CNH na categoria B ou C pontua 2 pontos. Pontuação devida: 2,0 pontos</p> <p>Resumo da Pontuação Obtida e Requerida:      Descrição Pontos:      Pontuação atribuída no resultado 47,16      Pontuação devida conforme edital, prestada pelo recurso 50,5</p> <p>Diferença identificada +3,34 pontos</p> <p>O quadro acima apresenta o detalhamento da pontuação atribuída no resultado oficial, em comparação com a pontuação que deveria ser considerada segundo os critérios estabelecidos no edital. Observa-se uma diferença de 3,34 pontos, indicando a necessidade de reavaliação para garantir a correta aplicação das regras do processo seletivo.</p> <p>Diante do exposto, solicito a reavaliação da minha análise curricular, com especial atenção à metodologia de cálculo adotada e à retificação da nota final para 50,5 pontos, caso confirmada a divergência apontada, em estrita observância aos critérios previstos no edital. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários."</p>	<p>O candidato alega:</p> <p><b>1)</b> "... <u>atuação como Agente Temporário Ambiental</u> - Brigadista Nível I no período de 01/03/2021 a 01/03/2024, totalizando 36 (trinta e seis) meses completos de contrato. De acordo com o edital, este critério pontua 1 (um) ponto por mês trabalhado, não havendo previsão de cálculo proporcional por dias ou frações de mês. Pontuação devida: 36 pontos..."</p> <p><b>RESPOSTA:</b> os 36 pontos foram considerados na primeira análise, portanto, incluídos na somatória;</p> <p><b>2)</b> "...certificados de cursos compatíveis...": informamos que nem todos os certificados apresentados foram de cursos compatíveis com a vaga, mas a maioria deles, portanto foram considerados na primeira análise, totalizando 11 pontos.</p> <p><b>3)</b> "... Pontos CNH na categoria B"; foram pontuados na primeira análise com 2 pontos.</p> <p><b>4)</b> "... Pontos Voluntariado": apesar de o candidato não ter citado, foram consideradas na primeira análise, as 104 horas de trabalho voluntário, comprovadas por certificado apresentado, portanto, resultando em 0,6 pontos.</p> <p><b>Considerando as informações acima, mantiveram-se os 49,6* pontos apresentados no Resultado Preliminar.</b></p> <p><b>INDEFERIR</b> o recurso apresentado.</p>

**CORRIGIR** a posição da pontuação na tabela entre candidatos: Informamos que, na revisão das pontuações dos candidatos, notou-se a inversão na tabela dos resultados das somatórias entre os candidatos Antony Pietro dos Santos Martins (que alcançou 49,6 pontos) e Eric Bento Caldas (que alcançou 47,16 pontos), portanto, segue na tabela abaixo o reposicionamento da pontuação.

**HOMOLOGAR o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais

Nível III, conforme a ordem apresentada no quadro abaixo total de Pontos da Classificação Final dos(as) candidatos(as):

**01 vaga para ATA - Apoio a Gestão de Unidade de Conservação Nível III.**

Ordem de classificação	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Pontuação	Resultado (Aprovado - Selecionado / Aprovado - Não Selecionado / Reprovado)
1º	Damillys Maria da Silva Oliveira	***.***.*35-10	65,03	Aprovada/ Selecionada
2º	Tatiane Alves Pereira	***.***.*15-00	62,16	Aprovada/ Cadastro reserva
3º	Janaina Torres da Silva	***.***.*95-81	53,5	Aprovada/ Candidata na condição do item 8.2.5 do Edital
4º	Fabiana Ferreira do Nascimento	***.***.*95-59	53,1	Aprovada/ Candidata na condição do item 8.2.5 do Edital
5º	Antony Pietro dos Santos Martins	***.***.*75-08	49,6	Aprovada/ Candidato na condição do item 8.2.5 do Edital
6º	Eric Bento Caldas	***.***.*96-65	47,16	Aprovado/ Cadastro reserva
7º	Tiago Araújo da Silva	***.***.*32-02	36	Aprovado/ Cadastro reserva
8º	Márcio Rogério Silva Rodrigues	***.***.*57-77	16	Aprovado/ Não Selecionado
9º	Thiago George Pereira da Silva	***.***.*62-00	10	Aprovado/ Não Selecionado
10º	Herivelton Versailles Lima Barros	***.***.*14-35	7	Aprovado/ Não Selecionado
11º	Janete Santos de Oliveira	***.***.*95-10	6,5	Aprovado/ Não Selecionado
12º	Valdiano Ribeiro de Menezes	***.***.*45-77	2	Aprovado/ Não Selecionado
13º	João Henrique Nascimento Torres	***.***.*45-36	0	Reprovado

Conforme o item 8.2.5 do Edital (SEI nº 022474439), ressalta-se que alguns candidatos(as) do cadastro reserva não superaram o interstício de 2 anos para recontratação, a saber:

*"8.2.5. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 2 (dois) anos até a data da nova contratação, independente das atividades e das áreas temáticas envolvidas na recontratação;"*

**A candidata aprovada e selecionada será convocada para assinatura do contrato, de acordo com o edital, em data posteriormente informada.**

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão.

\_\_\_\_\_  
Claudia Bueno de Campos  
**Presidente da Comissão - Chefe do NGI ICMBio Juazeiro**

\_\_\_\_\_  
Joaquim Rocha dos Santos  
**Membro da Comissão - Analista Ambiental**



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Bueno de Campos, Chefe**, em 26/12/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Rocha Dos Santos Neto, Analista Ambiental**, em 29/12/2025, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022669122** e o código CRC **C927BA06**.